



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.887 DE 10 DE MARÇO DE 1987

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL ADICIONAL DE 10% (DEZ POR CENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona a seguinte lei

ARTO 1º- Os valores referenciais da Escala de Vencimentos e Salários dos servidores do Município fixados pela Lei nº 1.883, de 10 de fevereiro de 1987 ficam reajustados em 10% (dez por cento), vigorando de acordo com o ANEXO I, integrante desta lei.

ARTO 2º- Nos cálculos para fixação dos valores constantes desta lei ficam desprezadas as expressões em centavos.

ARTO 3º- O enquadramento dos servidores municipais na nova Escala de Vencimentos e Salários referida no artigo anterior far-se-á de conformidade com o ANEXO II, que fica incorporado à presente lei, observada a nomenclatura dos cargos, funções ou empregos que correspondam ao ato de nomeação ou contratação dos servidores, com suas posteriores alterações.

ARTO 4º- A pensão concedida às viúvas de ex-funcionários municipais fica estabelecida em CZ\$ 1.537,00 (hum mil quinhentós e trinta e sete cruzadês).

ARTO 5º- A presente lei aplica-se nas mesmas bases e condições aos inativos da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

ARTO 6º- Fica o Diretor do Serviço Autônomo de água e esgotos - SAAE- autorizado a conceder aos seus servidores reajuste salarial de 10 % (dez por cento), incidentes sobre os salários de Janeiro de 1987, observada a nomenclatura de funções própria da autarquia.

ARTO 7º- Os valores da gratificação mensal concedida aos integrantes da Corporação Musical "Maestro João Andreotti", ficam assim fixadas, reduzidos os grupos a apenas dois (1º grupo e 2º grupo) :

1º grupo.....cz\$ 662,00

2º grupo..... cz\$ 550,00

PARAGRAFO UNICO- Os integrantes da Corporação Musical - serão enquadrados nos grupos segundo a sua qualificação instrumental, o que será feito pelo Maestro, pagando-se os interessados de acordo com a presença nos ensaios e apresentações públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2

LEI Nº 1.887 DE 10 DE MARÇO DE 1987

ARTO 8º- Fica criada, diretamente subordinada à Divisão da Fazenda, a SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, que fica assim organizada:

01(um) Chefe de Seção- Referencia "Q".

02(dois) Operador de Computador-Referencia "O" (ó)

05 (cinco) DIGITADOR-Referência "N" (enc).

§ 1º- Para exercer a função de Chefe de Seção deste setor administrativo exigir-se-á do seu titular formação em Processamento de Dados, em nível superior, e para as funções de Operador de Computador e Digitador exigir-se-á formação comprovada em cursos de pequena duração referente às atividades de processamento de dados.

§ 2º - Ato do Prefeito designará os operadores e digitadores pelas áreas administrativas a serem ou já informatizadas, segundo as necessidades do serviço.

§ 3º- Nas substituições nesta Seção deverá o substituto ter, no mínimo, o curso exigido para o substituído, e, não sendo isso possível na própria Seção, recrutar-se-á servidor de outros setores da administração que tenham algum curso adequado ao serviço, ou tenham habilidade para esse tipo de trabalho.

ARTO 9º- Ficam criados no Quadro de Servidores do Município os empregos ou funções referidos no artigo 8º da presente lei.

ARTO 10º-Caberá à Seção de Processamento de Dados organizar, dirigir, coordenar e operar todos os serviços de processamento de dados da Prefeitura, bem como manter os arquivos, de forma que sejam atualizados, confiáveis, dinâmicos e seguros, e dentro dos padrões de boa técnica.

ARTO 11º- Havendo condições técnicas e de serviços, poderá a Seção de Processamento de Dados estender sua atuação ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

ARTO 12º- Ficam criados os seguintes empregos ou funções no Quadro de Servidores do Município:

03 (tres) de MECÂNICO- Referencia D- Divisão de Obras-Sector de Serviços de Oficina e Garagem;

03 (tres) de PEDREIRO- Referencia "C"-Divisão de Obras.

03 (tres) de ATENDENTE-Referencia "A"-Sector de Saude- Divisão de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Saude e Assistência Social

03 (tres) de MONITOR DE CRECHE- Referencia "D"-Divisão da Educação- Seção de Assistência Social.

03 (tres) de SERVENTE- Referencia "A"-Divisão de Educação- Seção de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

fls.3

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.887 DE 10 DE MARÇO DE 1987

Seção de Educação.

05 (cinco) de MERENDEIRA- Referencia "A"-Divisão de Educação- SEMAE-
Seção Municipal de Alimentação Escolar,

01(um) de AUXILIAR DE SEÇÃO- Referencia "D"-Divisão de Educação-Se-
ção de Assistência Social.

01 (um) de MEDICO -Referencia " O" (ô)-Setor de Saude-Divisão de --
Educação,Cultura,Turismo,Esportes,Saude e Assistência Social.

04 (quatro) de PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA -referencia "D"- Seção de Edu-
cação-Divisão de Educação.

04 (quatro) de MOTORISTA- Referencia "C"- Divisão de Obras -

01(um) DATILOGRAFO-AMANUENSE- Referencia "J"-Divisão de Administra-
ção-Diretoria.

ARTO 13º- Fica transferida uma(01) função de AUXILIAR DE SE-
ÇÃO-Referencia "D"- Divisão de Educação- Setor de Esportes- para a Seção de
Assistência Social-mesma Divisão.

ARTO 14º- Ficam fixadas como seguem as vantagens mensais e
pessoais abaixo relacionadas:

I-em CZ\$ 514,00 (quinhentos e catorze cruzados) a quebra de caixa
atribuida ao Tesoureiro em exercicio.

II-em CZ\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove cruzados) o pro-la-
bore atribuido ao Tesoureiro Auxiliar ou ao servidor da Fazenda
indicado pelo Tesoureiro,pela condução de valores e pagamentos
nos distritos de Domelia e Paulistania.

III- em CZ\$ 470,00 (quatrocentos e setenta cruzados) o pro-labore
atribuido ao responsavel tecnico pelo Programa de Moradias Eco-
nomicas,observadas as disposições do artigo 16º, §§ 1º,2º e 3º
da Lei nº 1.610,de 21-12-1983.

IV- em CZ\$ 470,00 (quatrocentos e setenta cruzados) o pro-labore
atribuido ao Supervisor de Ensino para encargos proprios de
transporte,no desempenho dessas atribuições.

ARTO 15º- As despesas decorrentes da presente lei correrão p
pelas dotações proprias do Orçamento vigente,suplementadas,se necessario.

ARTO 16º- A presente lei entrará em vigor a partir de 1º (pri-
meiro) de Março de 1987,revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 10 DE MARÇO

DE 1987.

DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 48.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

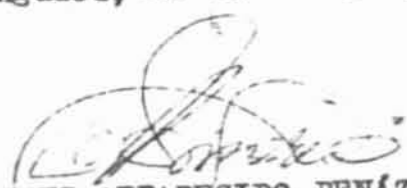
LEI Nº 1887 DE 10 DE MARÇO DE 1987

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIAS SALARIAIS	VALOR DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS	GRAU I	GRAU II
A	1.920,00	1.970,00	2.019,00
B	2.092,00	2.141,00	2.191,00
C	2.262,00	2.312,00	2.361,00
D	2.434,00	2.483,00	2.533,00
E	2.603,00	2.653,00	2.702,00
F	2.775,00		
G	2.945,00		
H	3.117,00		
I	3.297,00		
J	3.457,00		
L	3.757,00		
M	4.140,00		
N	4.567,00		
O	5.121,00		
P	5.676,00		
Q	6.658,00		
R	7.682,00		
S	10.243,00		

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de março de 1987.


DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal



LEI Nº 1887 DE 10 DE MARÇO DE 1987

ANEXO II

NOMENCLATURA DE CARGOS OU FUNÇÕES	REF	VALOR Cz\$
ATENDENTE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO AUXILIAR DE COVEIRO AUXILIAR DE PEDREIRO AUXILIAR DE CARPINTEIRO-MARCENEIRO AUXILIAR DE PINTOR AUXILIAR DE MECÂNICO BRAÇAL ENTREGADOR DE AVISOS LAVADOR-LUBRIFICADOR MERENDEIRA SERVENTE	"A"	1.920,00
MANUENSE AUXILIAR DE ASSISTENTE DE BIBLIOTECA AUXILIAR DE PEDREIRO AUXILIAR DE ENCARREGADO DE PADARIA ATENDENTE SUPERVISOR COVEIRO CORRACHEIRO ENCARREGADA DA COPA JARDINEIRO ORIENTADOR DE PARQUE INFANTIL PROFESSOR DE CORTE E COSTURA PORTEIRO SERVENTE CONTÍNUO SUPERVISOR(A) DE MERENDEIRA ZELADORA	"B"	2.092,00
CARPINTEIRO-MARCENEIRO ENCARREGADO DE TURMA ESCRITURÁRIO MOTORISTA OPERADOR DE COMUNICAÇÕES (TELEFONE) PEDREIRO	"C"	2.262,00

Prefeitura Municipal de Agudos,
01 de março de 1987.


DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.887 DE 10 DE MARÇO DE 1987

ANEXO II

NOMENCLATURA DE CARGOS OU FUNÇÕES	REF	VALOR Cr\$
ASSISTENTE DE BIBLIOTECÁRIA ASSISTENTE DE TESOUREARIA AUXILIAR DE ALMOXARIFE AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL AUXILIAR DE SEÇÃO AUXILIAR DE CONTABILIDADE CARREGADO DE EQUIPAMENTOS CORTADORA TÉCNICO-ELETRÔNICO (EDUCAÇÃO) CRIBURÁRIO (EFETIVO) INSTRUMENTISTA (TÉCNICO INSTRUM. MUSICAL) INSTRUTOR DE MARCENARIA E ARTESANATO INSTRUTOR DE BORDADO ARTESANAL MECÂNICO MONITOR DE CRECHE OPERADOR DE MÁQUINA PROFESSOR DE 1º GRAU PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA TÉCNICO (TÉCNICO INSTRUM. MUSICAL) TRABALHADOR DE MATADOURO TRABALHADOR TRABALHADOR DE ALMOXARIFE	"D"	2.434,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CENTRO COMUNITÁRIO) AUXILIAR DE FISCAL DO PATRIMÔNIO E COMBUSTÍVEL AUXILIAR DE SERVIÇO DE CAMPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FOTÓGRAFO FISCAL DE POSTURAS II PROFESSOR ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO)	"E"	2.603,00
CARREGADO DE SERVIÇO DE CAMPO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA CARREGADO DE PADARIA PROFESSOR DE DEFICIENTES MENTAIS PROTOCOLISTA-ARQUIVISTA SECRETÁRIO(A) AMANUENSE TÉCNICO ESPORTIVO	"F"	2.775,00

feitura Municipal de Agudos,
 de março de 1987.

DR. RUBENS APPARECIDO BENAZIO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1.887 DE 10 DE MARÇO DE 1987

ANEXO II

ENCLATURA DE CARGOS OU FUNÇÕES	REF	VALOR Cr\$
XARIFE PRADOR PROLADOR DE MATERIAIS CAL DE OBRAS PARTICULARES CAL DE POSTURA I	"G"	2.945,00
ILIAR DE CHEFIA ILIAR DE CHEFIA DE GABINETE ILIAR DE CONFERENTE RDNADOR DE ATENDIMENTOS CAL DE ESTRADAS DE RODAGEM FESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	"H"	3.117,00
NTE FISCAL DE RENDAS FE SO SETOR DE SERVIÇO DE CEMITÉRIOS ARREGADO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	"I"	3.297,00
ASTRISTA ILÓGRAFO AMANUENSE ENHISTA TÉCNICO CAL DE DISTRITO RADOR DE OBRAS PÚBLICAS	"J"	3.457,00
RREGADO TÉCNICO DE MÁQUINAS E BOMBAS	"L"	3.757,00
ESSOR DE COMUNICAÇÕES LIOTECÁRIA RDNADOR DE ENSINO RDNADOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR FE DA ÁREA DE OFICINA-GARAGEM STOR DE PRÉ-ESCOLA ATISTICO CAL GERAL CAL DO PATRIMÔNIO E COMBUSTÍVEL QADOR STRO (CORPORAÇÃO MUSICAL) TRE DE OBRAS ERVISOR DO CENTRO ESPORTIVO ERVISOR DE ENSINO NICO DE ESTRADAS E PONTES	"M"	4.140,00

Prefeitura Municipal de Agudos,

de março de 1987.

[Assinatura]
 DR. RUBENS APARECIDO BENAZIO
 Prefeito Municipal

127

LEI Nº 1.887 DE 10 DE MARÇO DE 1987

ANEXO II

ENCLATURA DE CARGOS OU FUNÇÕES	REF	VALOR Cr\$
ESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS ISTENTE SOCIAL CIAL ADMINISTRATIVO - TOPOGRAFO	"N"	4.567,00
ESSOR DE IMPRENSA FERENTE TISTA ICO RADOR DE EMPENHOS ERVISOR TÉCNICO-ESPORTIVO DUREIRO-AUXILIAR	"O"	5.121,00
UITETO	"P"	5.676,00
LISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS RDENADOR FISCAL OBRAS PÚBLICAS FE DE GABINETE FE DE SEÇÃO TADOR DUREIRO TISTA-SUPERVISOR ICC-SUPERVISOR -CONTADOR	"Q"	6.658,00
CURADOR JUDICIAL DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DIRETOR DE OBRAS	"R"	7.682,00
ETOR DE DIVISÃO	"S"	10.243,00

Prefeitura Municipal de Agudos,
de março de 1987.

[Assinatura]
DR. RUBENS APARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal